



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/ 2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 128/ 2023 - MENOR PREÇO GLOBAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI N. 8.666/ 93

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para execução de muro e gradil na escola mun. Olavo Bilac, Linha 13 de Maio, Barra Bonita/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E GRADIL NA ESCOLA MUN. OLAVO BILAC, LINHA 13 DE MAIO, BARRA BONITA/SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.
DATA DA SESSÃO
28/09/2023
HORÁRIO
8h30min
LOCAL
Sede da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC.

O edital e os respectivos anexos fazem parte integrante para todos os efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

1. OBJETO.....	- 3 -
2. DATA, LOCAL E HORA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	- 3 -
3. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS	- 4 -
4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO	- 4 -
5. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS	- 8 -
6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	- 9 -
7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	- 9 -
8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006	- 10 -
9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO	- 11 -
10. DO JULGAMENTO	- 12 -
11. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	- 13 -
12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	- 14 -
13. PAGAMENTO.....	- 15 -
14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	- 16 -
15. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	- 18 -
16. FISCALIZAÇÃO	- 19 -
17. PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	- 20 -
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	- 22 -
ANEXO I.....	- 24 -
ANEXO II.....	- 26 -
ANEXO III.....	- 27 -
ANEXO IV	- 29 -
ANEXO V.....	- 30 -



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E GRADIL NA ESCOLA MUN. OLAVO BILAC, LINHA 13 DE MAIO, BARRA BONITA/SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E GRADIL NA ESCOLA MUN. OLAVO BILAC, LINHA 13 DE MAIO, BARRA BONITA/SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.	1	R\$ 53.760,06	R\$ 53.760,06
TOTAL			R\$ 53.760,06	

1.1 A empresa licitante deverá fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) da execução dos serviços.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. No dia, hora e no local mencionados no preâmbulo, os licitantes entregarão os envelopes de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA;

2.2. Não serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

2.3. Os envelopes de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA serão entregues separadamente, lacrados, rubricados, contendo na parte externa a razão social completa do proponente e o n. do CNPJ, além os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de BARRA BONITA /SC
Tomada de Preços nº. 128/ 2023**

**Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de BARRA BONITA /SC
Tomada de Preços nº. 128/ 2023**

- 2.4. O Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – deverá conter as informações/ documentos exigidos no **item 4**, e o Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter os documentos/ informações exigidas no **item 5**;
- 2.5. Não serão admitidas propostas entregues de forma intempestiva;
- 2.6. Não será considerada, para qualquer efeito, a data da postagem dos envelopes ou a entregarem em local diverso do indicado no edital.

3. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1. O valor máximo estimado e aceitável por etapa/ lote estão insertas no prefácio;
- 3.2. O recurso é proveniente do orçamento municipal vigente.
- 3.3. O mês base do orçamento será o da data da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

- 4.1. As empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração, com firma reconhecida,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

com poderes específicos para a presente licitação, acompanhados de documento de identificação.

4.2. O não cumprimento do item 4.1 não acarretará em inabilitação, podendo, se atendidas as exigências deste edital, competir em igualdade de condições. Contudo, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

4.3. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação, conforme modelo Anexo I, contendo as seguintes informações:

4.3.1. Relação dos documentos de habilitação;

4.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

4.3.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.3.4. Declaração de que dispõe ou tem condições de dispor até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste edital.

4.4. Ainda, como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de firma individual;

4.5.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5.4. Carteira de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta.

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.6.1. CNPJ;

4.6.2. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

4.6.3. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

4.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

4.6.5. Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

4.6.6. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

4.6.7. Prova de Regularidade (certidão) de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n. 12.440/2011;

4.6.8. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria Municipal de Administração, dispensado as Empresas que já estiverem cadastradas.

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

4.7.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, capacidade econômica.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente para cada tipo de serviço cotado, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do Contrato, visto junto ao conselho competente do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº265 de 15/12/1979 do CONFEA;

4.8.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa;

4.8.3. Capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissionais de nível superior, habilitado para execução dos serviços ora licitados devidamente reconhecido por entidade competente;

4.8.4. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de: registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviço autenticado; ou na hipótese do sócio ser também responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo conselho competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;

4.8.5. Comprovação de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação do atestado(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente) acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional Competente, indicando que o responsável técnico tenha executado serviços com características semelhantes com o objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

4.8.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Carta Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo Anexo IV, obedecendo, ao que se segue, sob pena de desclassificação:

5.1.1. Preço UNITÁRIO em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último;

5.1.2. Planilha orçamentária assinada pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico, com especificações unidades e quantidades, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas com valores monetários em reais, por item;

5.1.3. Cronograma físico-financeiro;

5.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas;

5.3. O preço UNITÁRIO de cada lote compreende ainda todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais e fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

5.4. O prazo de prestação do serviço está previsto no cronograma físico-financeiro, iniciando a contagem do prazo na data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

5.5. A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Homologada a licitação e após o decurso do prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a proponente vencedora convocada para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei n. 8.666/93;

6.2. Os serviços devem ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal responsável, após o empenho do Contrato e apresentação pela empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato expedida pelo CREA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

6.3. A Administração fornecerá junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente a documentação técnica;

6.4. A proponente vencedora, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços;

6.5. O prazo total para prestação dos serviços pode ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Administração;

6.6. A prorrogação do contrato será permitida desde que ocorrida uma das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito;

6.7. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação;

7.2. Não será admitida a participação de empresas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

7.2.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

7.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

7.2.3. Que se subsomem com as disposições do Art. 9º e inciso V do Art. 27 da Lei n. 8.666/ 93;

7.2.4. Em consórcio.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação;

7.4. Não será realizada autenticação de documentos baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original;

7.5. Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

8.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar no Envelope n. 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do Art. 3º, § 4º. da Lei Complementar n. 123/2006, conforme Anexo VII;

8.1.2. Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, rubricados e lacrados, os documentos exigidos, os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão;

9.2. Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido;

9.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, que será verificada e rubricada pelos participantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

9.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação;

9.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei n. 8.666/93;

9.6. Completada a fase de habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitações devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes n. 02 - "PROPOSTA" intactos. A Administração Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados;

9.7. Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa do interesse de interpor recurso, intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda, após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes;

9.8. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93;

9.9. Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei n. 8.666/93;

9.10. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.11. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do Presidente da Comissão Municipal de Licitações considerá-las ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem o seu próprio procedimento.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento terá início com a abertura dos envelopes das propostas e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

10.2. No julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei n. 8.666/93.

10.3. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

b) Classificação das propostas de acordo com o critério fixado no edital;

10.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** por lote;

10.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do §2º do Art. 45 da Lei n. 8.666/93.

10.6. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

10.7. A Administração Pública, através do Prefeito Municipal, poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.8. Serão desclassificadas propostas que:

a) Não atendam às exigências ou imponham condições;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:



a) Será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame;

11.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Cabem recursos dos atos relacionados ao procedimento licitatório, conforme assegura a Lei n. 8.666/93, sendo o Prefeito Municipal a autoridade superior. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, poderá reconsiderar a sua decisão;

12.2. Decairá do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior;

12.3. O recurso será julgado pelo Prefeito Municipal, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

subsídios, salvo hipótese de reconsideração da Comissão Municipal de Licitação, que deverá ser deferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

12.5. Não será conhecida as impugnações e os recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.6. Os recursos contra decisões da Comissão Municipal de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Art. 109 § 2º. da Lei n. 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após as medições, nos termos do Contrato.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante;

13.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

13.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, seja em decorrência de inadimplemento contratual ou, de outras responsabilidades;

13.5. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada;

13.6. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;

13.8. A Contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos Art. 86 a 88 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

14.2. A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, estão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão, poderão ser descontadas do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

14.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

14.5. A empresa poderá receber até 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

14.6. As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

14.7. As advertências, quando não seguidas das justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2;

14.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

14.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite estabelecido no item anterior, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso;

14.10. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho;

14.11. As multas serão calculadas pelo valor total da Nota de Empenho;

14.12. Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves à Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

14.13. Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

14.14. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Administração.

14.15. Quando declarada a inidoneidade da empresa, a Administração Municipal submeterá sua decisão à Assessoria Jurídica do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.17. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n. 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado;

15.2. A Contratada deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, deverá ser depositada no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo o comprovante ser protocolado no Setor de Licitações do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

15.3. As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Setor de Licitações do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

15.4. As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Art. 56, § 1º, I da Lei n. 8.666/93);

15.5. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do Art. 48 da Lei n. 8.666/93.

15.6. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

15.7. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

15.8. Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos Arts. 377, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil;

15.9. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei n. 8.666/ 93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 15.2;

15.10. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente;

15.11. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos pela Servidora Isabela Caroline Gagliotto Galvan (CREA/ SC 178533-4), a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa;

16.2. Em caso de impossibilidade da servidora indicada no item anterior, o Município de Barra Bonita poderá indicar outro servidor para atuar na fiscalização;

16.3. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do Contratante;

16.4. A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17. PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O início dos serviços deverá acontecer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, que será expedida pela Secretaria Municipal responsável, após o empenho do Contrato e apresentação pela empresa da ART (anotação de responsabilidade técnica) do contrato, expedido pelo CREA ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;**

17.2. A fiscalização fornecerá junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras;

17.3. A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços;

17.4. O prazo de prestação do serviço está previsto no cronograma físico-financeiro, iniciando a contagem do prazo na data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante;

17.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Contratada, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º. da Lei n. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

17.6. A Contratada se obriga em desenvolver o objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;

17.7. O servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal anotará, todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis;

17.8. A Contratada deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA para a execução do Contrato ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;**

17.9. Todos os funcionários da Contratada só poderão permanecer no local das sondagens, topografia ou outro serviço necessário para realização do objeto, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual, sob pena de serem incurso nas penas previstas na Cláusula Oitava do contrato anexo;

17.10. O Contratante poderá exigir a substituição de empregados da Contratada, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral a esta;

17.11. Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

17.12. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado, conforme determina a Cláusula Décima Terceira, item 13.2 do Contrato anexo;

17.13. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

17.14. Cabe a Contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

17.15. Fica a Contratada obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital será regido pelas regras e princípios da Lei n. 8.666/93, independente da transcrição das normas vigentes;

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

18.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes;

18.5. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação;

18.6. O presente edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, no endereço mencionado no cabeçalho das páginas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://barrabonita.sc.gov.br/licitacoes/>;

18.7. Compete aos licitantes fazer o exame do edital e das condições estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito para a Comissão Municipal de Licitação, ou pelo telefone (49)3649-0004, ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacao@barrabonita.sc.gov.br;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

18.8. A Comissão Municipal de Licitações reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

18.9. A Comissão Municipal de Licitações solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

18.10. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Municipal de Licitações, assessorando, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município;

18.11. A Comissão Municipal de Licitações resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;

18.12. A Comissão Municipal de Licitações, através de sua Presidência, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia;

18.13. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar;

18.14. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Barra Bonita/ SC, 04 de setembro de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E GRADIL NA ESCOLA MUN. OLAVO BILAC, LINHA 13 DE MAIO, BARRA BONITA/SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos também, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Declaramos que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

Atenciosamente,

Data e local.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos no edital, DECLARO sob as penas da lei, que sou o Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto do processo licitatório .../ 2023.

Declaro ainda, que participarei permanentemente dos referidos serviços e que mantenho vínculo com a empresa _____, bem como, darei ciência imediatamente à Prefeitura Municipal De Barra Bonita/SC, na hipótese de desligamento, se isto ocorrer antes da conclusão da obra e/ou dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

Data e local.

assinatura do responsável técnico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO III

CARTA – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E GRADIL NA ESCOLA MUN. OLAVO BILAC, LINHA 13 DE MAIO, BARRA BONITA/SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V. S^a. a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R\$ _____ (por extenso).

O prazo total para execução das obras/serviços é de _____ (por extenso) dias corridos, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Data e local.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTAN- TES DO § 4º DO ART. 3º DA LC N. 123/ 06.

..., inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF sob o n...., DECLARA para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do Art. 3º § 4º da referida lei.

Data e local.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

ANEXO V

CONTRATO N. .../2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. ..., com sede administrativa situada na Av. Buenos Aires, 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Derez, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. ..., portador do RG n. ...;

CONTRATADA: ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ..., com sede na ..., n. ..., bairro ..., CEP ..., cidade ..., representada pelo sócio administrador/diretor, nacionalidade ..., estado civil..., inscrito no CPF sob o n. ..., portador do RG n. ...;

Tendo em vista o resultado do processo licitatório n. , as partes qualificadas acima, acordam o quanto doravante segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E GRADIL NA ESCOLA MUN. OLAVO BILAC, LINHA 13 DE MAIO, BARRA BONITA/SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Recurso Proveniente do Orçamento Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de Na referida quantia encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas,



seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;

3.2. Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global;

3.3. O mês base do orçamento será a data da abertura do envelope contendo a proposta de preço;

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, expedida pela Secretaria Municipal responsável, após o empenho deste Contrato e apresentação pela Empresa da ART (anotação de responsabilidade técnica) do Contrato, expedida pelo CREA ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**;

4.2. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras;

4.3. A Contratada julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar, por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data do recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido;

4.5. O prazo de prestação do serviço está previsto no cronograma físico-financeiro, iniciando a contagem do prazo na data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

4.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a



manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Contratada, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Município;

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Emitir a Ordem de Serviço;
- 5.2.** Fornecer todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.3.** Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 5.4.** Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no edital/ contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/93;
- 6.2.** Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato;
- 6.4.** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 6.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.** Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.7.** Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;



- 6.8.** Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- 6.9.** Eventual aceitação da obra por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva desta;
- 6.10.** Fornecer, caso solicitada, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 6.11.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.12.** Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- 6.13.** Indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao Contratante, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, serão feitos por servidor(es) indicado(s) pelo Município de Barra Bonita, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- 7.2.** Caberá a fiscalização exigir que sejam empregados todos os materiais/produtos indicados na planilha, sendo vedada a Contratada a substituição dos mesmos;
- 7.3.** Fica reservado ao titular da Secretaria Municipal de Administração a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa;
- 7.4.** A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do Contratante;
- 7.5.** A Contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após as medições;
- 8.2.** A última fatura ou medição, além dos documentos habituais, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 8.2.1.** Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a Obra;
 - 8.2.2.** Atestado de Recebimento Provisório emitido pela Administração.
- 8.3.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante;
- 8.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s), ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- 8.5.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidades;
- 8.6.** O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada;
- 8.7.** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- 8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;
- 8.9.** A Contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 86 a 88 da Lei n. 8.666/93;
- 9.2.** A Contratada, ao deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 9.2.1.** Advertência;
 - 9.2.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;
 - 9.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
 - 9.2.4.** Suspensão para contratar com a Administração;
 - 9.2.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 9.3.** A multa prevista nas alíneas “9.2.2.” e “9.2.3.” do item acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;



- 9.4.** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis;
- 9.5.** A Contratada, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;
- 9.6.** As advertências, seguidas de justificativa aceita pelo Contratante, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5;
- 9.7.** As advertências, não seguidas de justificativa aceitas pelo Contratante, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 9.2;
- 9.8.** As multas previstas nas letras “9.2.2.” e “9.2.3.” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com as demais penalidades insertas no item 9.2;
- 9.9.** A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o Contratante, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o contrato em razão do atraso;
- 9.10.** O Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o contrato;
- 9.11.** As multas serão calculadas pelo valor global do contrato;
- 9.12.** Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves ao Contratante, poderá além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas no item 9.2;
- 9.13.** Se os danos puderem atingir o Contratante como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade;
- 9.14.** A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Administração;
- 9.15.** Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a Administração submeterá sua decisão à Assessoria Jurídica do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

- 9.16.** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 9.17.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão a Contratada bem como o seu profissional (responsável técnico) que, em razão dos contratos regidos pela Lei n. 8.666/93:
- 9.17.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.17.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- 9.17.3.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1.** Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento;
- 10.2.** Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da Contratada não forem aceitas pela PMCI, não serão computadas para fins da periodicidade prevista nesta cláusula;
- 10.3.** Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço por lote, nos termos do Art. 10, inciso II “b” da Lei n. 8.666/93;
- 10.4.** O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste contrato;
- 10.5.** O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, pagando-a, portanto, por sua própria inércia;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

11.1. A Contratada poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato mediante autorização do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos moldes e condições do Art. 65 da Lei n. 8.666/93;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no Art. 78 ao 80 da Lei n. 8.666/93;

13.2. Reconhece a Contratada os direitos do Contratante de rescindir o contrato, em caso de rescisão administrativa pelos motivos previstos no Art. 77 da Lei n. 8.666/93;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato fica eleito o Foro de São Miguel do Oeste/SC.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Bonita/ SC, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2